

ANEXO 8.1

JUSTIFICAÇÃO DE ESTAREM OU NÃO ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NOMEADAMENTE PREVENTIVAS, PARA QUE, QUANDO DA DESATIVAÇÃO DEFINITIVA DA INSTALAÇÃO, SEJAM EVITADOS QUAISQUER RISCOS DE POLUIÇÃO E O LOCAL DA EXPLORAÇÃO SEJA REPOSTO EM ESTADO SATISFATÓRIO, DE ACORDO COM O USO PREVISTO

B7 – DESACTIVAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Desde que a SAPOR iniciou a exploração de suínos neste local nos anos 80 tem efetuado as alterações no sentido do crescimento e desenvolvimento sustentável pelo que se prevê que a instalação terá um tempo de vida útil que, previsivelmente, se prolongará por um número indeterminado de anos (várias décadas).

Para uma instalação com estas características não é possível estabelecer o respetivo tempo de vida útil, uma vez que se pretende que seja economicamente viável, independentemente do tempo de vida útil dos equipamentos e infraestruturas associadas.

Por este motivo, não se prevê o cenário de desativação da exploração pecuária, sendo o mais provável a ocorrência de graduais remodelações e adaptações do projeto, por forma a fazer face a fatores como o desenvolvimento do negócio, a evolução das questões legais, ambientais e tecnológicas.

No entanto, se por alguma razão a atividade encerrar, a fase de desativação envolverá a execução de um conjunto de atividades passíveis de originar impactes locais nos diversos descritores ambientais devendo estas ocorrer de forma controlada, e ser alvo de um plano ou projeto específico, de acordo com a legislação em vigor na altura.

As atividades associadas à desativação das instalações consistirão essencialmente no desmantelamento total ou parcial das construções e das diversas infraestruturas de apoio, podendo ocorrer os seguintes cenários:

- O encerramento completo das instalações, com demolição de edificações e infraestruturas, em que os impactes ambientais previstos seriam os característicos de uma empreitada de construção. Estes impactes seriam assim temporários e reversíveis, com provável reconversão gradual da área da propriedade para outra atividade industrial, após os trabalhos de desmantelamento ou remodelação das instalações e adaptação e limpeza do terreno envolvente.
- A reconversão do uso das edificações e infraestruturas para outra finalidade, mantendo ou alterando as mesmas parcialmente ou totalmente. Neste cenário, os impactes estariam associados ao uso industrial futuro, sendo que os impactes previstos dependeriam da especificidade da atividade industrial/exploração pecuária a desenvolver.

Em qualquer das situações acima descritas, a desativação deverá ocorrer de forma controlada, e ser alvo de um plano ou projeto específico, de acordo com a legislação em vigor na altura.

Numa situação de eventual desativação da SAPOR, a reposição do local terá que ter em consideração o uso posterior dos terrenos a desocupar.

O plano de desativação a desenvolver deverá considerar que poderão ser mantidos os arruamentos, órgãos de drenagem de águas residuais e outras infraestruturas e equipamentos que possam vir a ser aproveitados pelos posteriores proprietários.

O planeamento do processo de desativação da SAPOR deverá ter em consideração:

- o tipo de matérias primas processadas, o tipo de produto final e de resíduos armazenados;
- a natureza dos equipamentos a desmantelar;
- a dimensão e características dos edifícios a demolir.

No que se refere aos tanques de armazenamento de combustíveis líquidos (gasóleo), deverão ser adotadas as seguintes medidas de segurança:

- Confirmação do esvaziamento integral dos reservatórios;
- Arejamento dos reservatórios;
- Desmontagem dos reservatórios;
- Encaminhamento dos materiais para operador de gestão de resíduos licenciado;
- Inspeção do terreno para verificação da existência de contaminação;
- Resolução de situações de contaminação do solo.

Como medidas gerais a adotar na operação de desmantelamento deverão ser consideradas as seguintes:

- Realizar ações de formação e sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.

- Proceder à remoção de todos os materiais e resíduos promovendo a sua possível reutilização em detrimento do seu encaminhamento para destino final;
- Proceder ao encaminhamento dos resíduos removidos para operadores licenciados;
- Cumprir a legislação relativa à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- Cumprir a legislação em vigor relativo à utilização de explosivos nas operações de demolição de edificado;
- Inspeção das áreas desativadas para deteção de eventuais situações de contaminação;
- Resolução de situações de contaminação do solo;
- Inspeção dos órgãos de drenagem residual para deteção de eventual contaminação;
- O estaleiro a instalar para a obra de desmantelamento deve localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas;
- O estaleiro deve ser vedado, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.

No final da obra, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.